

**PORTARIA ANAC Nº 2197/SRE, DE 16 DE SETEMBRO DE 2014.**

Autoriza o funcionamento jurídico de sociedade empresária de serviço de transporte aéreo público regular.

**O SUPERINTENDENTE DE REGULAÇÃO ECONÔMICA E ACOMPANHAMENTO DE MERCADO**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 39, inciso XXXVII, do Regimento Interno aprovado pela Resolução nº 110, de 15 de setembro de 2009, com suas alterações posteriores, tendo em vista o disposto na Portaria nº 190/GC-5, de 20 de março de 2001, e considerando o que consta do processo nº 00058.022182/2014-18,

**RESOLVE:**

Art. 1º Autorizar o funcionamento jurídico da sociedade empresária STERNA LINHAS AÉREAS LTDA., CNPJ 18.200.200/0001-53, com sede social em Brasília (DF), como empresa de serviço de transporte aéreo público regular de passageiro, carga e mala postal, pelo prazo de 12 (doze) meses contados da data da publicação desta Portaria.

Parágrafo único. A exploração dos serviços referidos no caput fica condicionada à outorga de autorização operacional pela Diretoria Colegiada da ANAC, após o atendimento dos requisitos técnico-operacionais.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

**RICARDO BISINOTTO CATANANT**